



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria de Assessoramento Jurídico

PROCESSO Nº: 09.53.09.0196-35

OBJETO: Construção do Complexo da Nova Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Vêm os autos à Secretaria de Assessoramento Jurídico, por solicitação da Diretoria Geral (fl. 3943-v), para análise e oposição de visto nas duas vias do Segundo Termo Aditivo.

Trata-se de termo aditivo para formalizar prorrogação do prazo final para conclusão dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 24 de fevereiro de 2011, com término previsto para 24 de junho de 2011.

O contrato administrativo (fls. 3139/3148), firmado em 30/12/2009, previu na sua Cláusula Terceira:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA obriga-se a concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que solicitada por escrito no prazo de vigência do Contrato, com justificativa escrita e previamente autorizada pela CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

Como se observa, é possível a prorrogação contratual, desde que haja solicitação da Contratada e autorização da Contratante, ambas constantes nos autos deste processo, às fls. 3599/3603 e fls. 3937/3942, respectivamente.

Assim, não há óbice a que se proceda à alteração contratual ora proposta para prorrogar o prazo de conclusão dos serviços em 120 dias, com prazo final previsto para 24 de junho de 2011.

Ademais, vê-se que o termo aditivo está de acordo com a legislação vigente e sua redação apta à boa execução contratual.

À Diretoria Geral, com visto nas duas vias do Segundo Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria de Assessoramento Jurídico

Em 10 de dezembro de 2010.

Antônio Tarciso Souza de Carvalho
ANTÔNIO TARCISO SOUZA DE CARVALHO
Analista Judiciário – Mat. 6335-7

Cláudia Freire Alves
CLÁUDIA FREIRE ALVES
Diretora da Secretaria de Assessoramento Jurídico

*Ao Departamento de Obras para
assinare as vias do segundo termo
aditivo ao contrato e para cumpri-
mento da determinação desta Reso-
lução, fols. 3942 e 3943.*

Em 10/12/10

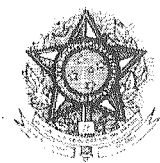
ABorges
Ana Gabriela Lima Borges
Técnico Judiciário

RECEBIDO
Departamento de Obras
Em, 15/12/10

Luciana Aquila
Luciana Aquila
Mat. 3994-4
Dep. de Obras - TRT 5ª Região

Recebido na Diretoria Geral
Em, 17/12/10

Olga Lima
Olga Lima
Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente ADITIVO ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador - Ba., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001 -90, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Edivaldo Lopes Santana, **CONTRATANTE**, e a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua São Miguel, no 1080, Afogados, Recife - Pernambuco, CEP 50.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.766/0001-42, Inscrição Estadual nº 0083944-8, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor Artur da Silva Valente, CPF no 079.901.624-15, R.G. nº 912.938 SSP-PE, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.09.0196-36. (CONCORRENCIA Nº 004/2009), sob o regime de empreitada por preço global, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica prorrogado o prazo de conclusão integral dos serviços, constante da cláusula terceira do contrato original, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24 de fevereiro de 2011, passando o termo final para o dia 24 de junho de 2011.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da prorrogação serão assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.


E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, 27 de dezembro de 2010


Edivaldo Lopes Santana
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região


Artur da Silva Valente
Diretor Superintendente


Claudia Freire Alves Cerqueira
Secretaria de Assessoramento Jurídico


Maxwell Mascarenhas dos Anjos
Secretaria de Assessoramento Administrativo